



MUNICÍPIO DE MAGDA

LEI N.º 1449, DE 25 DE AGOSTO DE 2021.

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO EM <u>26/08/21</u>
Edição n.º <u>639</u>
Pág. <u>02</u>
Ass.: <u>Wesley</u>

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGDA:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGDA DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir em sua Contadoria, Crédito Adicional Especial, destinados a empenhar (custear) despesas com Recurso Custeio Resolução SS nº124, conforme a seguinte classificação orçamentária:

1	Prefeitura Municipal de Magda	
02	Executivo Municipal	
02.07	Departamento de Saúde e Saneamento	
02.07.01	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
10.301	Atenção Básica	
10.301.0011	Prevenção à Doenças	
10.301.0011.1082.0000	Recurso Custeio Resolução SS nº124	
3.3.90.30.00	Material de consumo	R\$
85.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....	R\$
15.000,00		
	(Código de Aplicação: 301.016)	
Total do Crédito Adicional Especial.....		R\$
100.000,00		

Art. 2º. - Para cobertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, fica a contadoria da Prefeitura Municipal autorizada a utilizar o excesso de arrecadação com o recebimento do Fundo Estadual de Saúde no valor de até R\$ 100.000,00:

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



MUNICÍPIO DE **MAGDA**

Art. 3º - Fica autorizada através da presente Lei a inclusão deste programa e atividades no PPA e LDO, do exercício financeiro de 2021.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Magda, 20 de agosto de 2021.

ALEXANDRE PAIVA
BATELLO:27672856804

ALEXANDRE PAIVA BATELLO
Prefeito Municipal

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51